



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 122 /2012.

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Capoeira Uganda.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação de Capoeira Uganda, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 483, no livro A - 1, às folhas 384, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.180/0001-35, tendo sua sede nesta cidade.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 13 de março de 2012.

  
Esmeraldo Pereira Santos  
Presidente

  
Helder Braga de Melo  
Secretário

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.122 /2012**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Pirapora (MG), 15 de Março de 2012**



**Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora**